ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.375, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Denomina logradouro público com o nome de PEDRO MOCELLIN.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º A Rua paralela à Rua Mário Fucilini, lado esquerdo direção Centro Bairro, do fracionamento de terras situado no Bairro Cerro Azul, que inicia no entroncamento com a Rua Miguel Eleutério Leite, fica denominada de Rua Pedro Mocellin.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NELSON EGON BLOEDOW
Secretário Municipal de Administração